

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

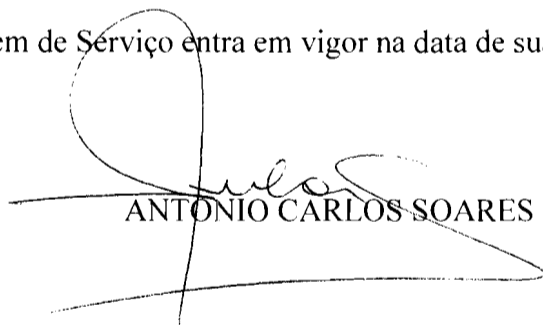
Altera dispositivo da Ordem de Serviço nº 16, de 14 de abril de 2014, que designa os responsáveis diretamente pela execução do sistema de interlocução em matéria consultiva entre o Departamento de Consultoria da Procuradoria-Geral Federal e a Procuradoria Federal junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONSULTORIA DA PROCURADORIA-GERAL FEDERAL, considerando o art. 2º, da Ordem de Serviço nº 10, de 4 de abril de 2014, resolve:

Art. 1º A Ordem de Serviço nº 16, de 14 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º Designar responsáveis diretamente pela execução do sistema de interlocução em matéria consultiva, entre o Departamento de Consultoria da Procuradoria-Geral Federal e a Procuradoria Federal junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, as Procuradoras Federais ANA CRISTINA VELLOSO CRUZ e VANESSA FERNANDES DOS ANJOS GRISI, como interlocutora e representante, respectivamente."

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.



ANTONIO CARLOS SOARES MARTINS